

Deliberação n.º 9/2026

Tolerância de ponto

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de **tolerância de ponto** na época do Carnaval;

Ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a sua atual redação, a Junta de Freguesia delibera:

1. Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores dos serviços da Junta de Freguesia nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os seguintes serviços, que deverão manter-se em funcionamento:
 - Os serviços de Higiene Urbana e os do Polo Clínico, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026;
 - Os serviços de CAF, AAAF e Jardim de Infância, no dia 16 de fevereiro de 2026.
3. Os trabalhadores que não sejam abrangidos pela tolerância de ponto no dia 16 e 17 de fevereiro de 2026 beneficiam da mesma em data posterior a acordar.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti